

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/22

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12 / 21**

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Rodrigo Almeida Piquini** portador do RG nº 32.301.383-1 e do CPF nº 286.623.918-00, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR OS PREÇOS** para serviço de limpeza e desobstrução de boca de lobo neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.938.855/0001-75, com sede na Av. Marechal Henrique Teixeira Lott, nº 8370, Vila Nair, São José dos Campos, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Fabricio Felipo Barbosa Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.183.844-0 e CPF nº 260.930.998-81:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviço de limpeza e desobstrução de boca de lobo neste município em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

**3.5.1.** liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

#### **4. DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

**4.3.** A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

**4.4.** - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.6** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

**4.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

**5.3.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários de Educação, Administração e Saúde.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**9.1** - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: SMTT – 488, 492, 497, 500, 502, 505, 506, 510, 514, 519, 523, e 1050, elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**10.2** - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.3** - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

**10.4** - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

**11.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 24 de Janeiro de 2022.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
Rodrigo Almeida Piquini - Secretário de Transporte e Trânsito

---

**AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI**  
Fabricio Felipe Barbosa Ribeiro - CONTRATADA

Testemunhas

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## MEMORIAL DESCRITIVO

**1. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COM REPAROS DE ALVENARIA E PINTURA, COM A RESPECTIVA REMOÇÃO E DESTINO FINAL DOS DETRITOS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**3.1** - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, COM REPAROS DE ALVENARIA E PINTURA, COM A RESPECTIVA REMOÇÃO E DESTINO FINAL DOS DETRITOS DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**3.2** - Estima-se que a cidade de Carapicuíba tenha em média **1.500** (hum mil e quinhentas) boca de lobo.

As equipes serão composta por:

**01 – Motorista de Caminhão**

**01 – Encarregado Geral**

**03 – Bueristas**

**03 – Auxiliares de Serviços Gerais**

**01 – Pedreiro**

**01 – Servente**

**3.3** - A equipe deverá utilizar ferramentas apropriadas para destampar os dispositivos, desalojar os detritos acumulados e remover os materiais que estavam obstruindo a passagem das águas, depois de limpo verificar se a boca de lobo precisa de algum reparo na alvenaria, e deixá-la em perfeitas condições,

**3.4** - O fornecimento da água para a lavagem quando precisar será de responsabilidade da Contratada, podendo ser utilizada água de reuso.

**3.5** - Caso o material retirado do sistema de drenagem urbana apresente alto teor de umidade, não poderá ser carregado antes de sua total desidratação, sob pena de provocar incômodos, como derramamentos, sujeira, odor e até acidentes. Neste caso, deverá permanecer por algum tempo junto ao próprio local de onde foi retirado até que a maior parte da umidade evapore.

**3.6** - Os resíduos retirados dos dispositivos deverão ser acumulados no local do serviço para, após secos, serem transportados por caminhão basculante devidamente equipado com sistema de cobertura de carga, para ser transportado até o local destinado pela Prefeitura.

**3.7** - A descarga dos resíduos far-se-á no Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada.

**3.8** - Fica a contratada obrigada a observar, no dimensionamento dos recursos, essas composições mínimas da equipe padrão deste serviço, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos.

**3.9** - Os serviços serão executados de 2ª féria a sábado, no período diurno, das 8h00 as 16h20, isolando as áreas para não interferir com a circulação de pedestres e de veículos, a Contratante poderá solicitar a realização de serviços em horários excedentes, bem como Domingos e Feriados.

**4 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.**

4.1 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.1.1 Equipamentos de EPI's em geral para funcionários;

4.1.2 Enxadas, pás e cavadeiras;

4.1.3 Caminhão Basculante de 6m<sup>3</sup> zero Km, com habitáculo;

4.1.4 Sinalizadores de segurança para vias e terceiros;

4.1.5 Materiais para alvenaria, (tijolo, cimento e tinta)

## 5 DAS INSTALAÇÕES

5.1 - A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capa protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

5.2 – Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com equipamentos de Proteção Individual EPI, equipamentos de Proteção Coletiva EPC e uniformes apropriados.

## 6 TABELA DE MEDIÇÃO

Item	Serviços	Dias/mês	Equipes
01	Execução de Serviços de Limpeza e desobstrução de boca lobo	26	04
Item	Serviços	Horas/Mês	Quant. de Horas/Ano.
02	Equipamento de Jato Pressão e Sucção (Caminhão Hidrovácuo)	80	960

**PROPOSTA CP 12/21**

Item	Serviços	Dias/mês	Equipes	Valor Unitário da Equipe dia	Valor Mensal
01	Execução de Serviços de Limpeza e desobstrução de boca lobo	26	04	R\$ 4.000,00	R\$ 416.000,00
Item	Serviços	Horas /Mês	Quant. de Horas/Ano	Valor Hora	Valor Mensal
02	Equipamento de Jato Pressão e Sucção (Caminhão Hidrovácuo)	80	960	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
<b>TOTAL DA MEDIÇÃO MENSAL</b>					<b>R\$ 438.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 5.260.800,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 5.260.800,00 (CINCO MILHOES E DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: AGREGUE MULTISERVICOS - EIRELI**

**TERMO DE ATA Nº: 11/ 22**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.**

**ADVOGADOS (s): DR. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB Nº 109197**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 24 de Janeiro de 2022.

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Rodrigo Almeida Piquini**

Cargo: Secretário de Transporte e Trânsito

CPF: 286.623.918-00

RG: 32.301.383-1

Endereço residencial completo: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 4446, Bloco 02, Apto 83, Santana de Parnaíba

E-mail institucional: [smtt@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:smtt@carapicuiiba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [rodrigopiquinipmc@gmail.com](mailto:rodrigopiquinipmc@gmail.com)

Telefone(s): (11) 4184-4098 / (11) 94769-1213

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Data de Nascimento: 17/02/1975 RG: 19.236.215-X

Endereço residencial completo: Rua Nilo Peçanha, Vila Caldas – Carapicuíba/ SP

E-mail institucional: gabinete@carapicuiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcosneves.sp@uol.com.br

Telefone (s): (11) 4164-5500 ramal 5202

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **Fabricio Felipe Barbosa Ribeiro**

Cargo: Diretor

CPF: 260.930.998-81

Data de Nascimento: 19/12/1978 RG: 32.183.844-0

Endereço residencial completo: Rua Dr. Jorge de Oliveira Coutinho, nº 280 aptº 163 - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos/SP.

E-mail institucional: contato@agreguemultiservicos.com.br

E-mail pessoal: contato@agreguemultiservicos.com.br

Telefone (s): (12) 3911-9409 / cel.12 – 99748-4434

**Assinatura** \_\_\_\_\_